



## 1º TERMO ADITIVO

(Prorrogação da Execução Contratual e Adição de Valor)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **R. P. TOMAZ CONTRUCOES E OBRAS LTDA - EPP**  
Referência: **Tomada de Preço nº 22/2023 – Contrato nº 158/2023**  
**PA-e nº 7011/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.xxx.782-6, inscrita no CPF sob nº 110.xxx.378-54, e a empresa **R. P. TOMAZ CONTRUCOES E OBRAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.532.920/0001-49, com sede na Rua Pedro Moreira de Souza, nº 218, Lote 8, Quadra B, bairro Parque São João, na cidade de Votorantim, estado de São Paulo, CEP nº 18.115-766, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO ALESSANDRO PEREIRA TOMAZ**, portador do RG nº 5.xxx.760-5 e CPF nº 917.xxx.109-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 2.1, para prorrogar por mais 04 (quatro) meses o prazo para cumprimento da execução do contrato supramencionado, passando a ser a data final da execução do serviço o dia 10 de julho de 2024.

**CLÁUSULA 2ª** – Fica aditado o contrato, no valor de R\$ 9.819,75 (nove mil, oitocentos e dezenove reais, e setenta e cinco centavos), 4,63% do Valor Contratual Original.

**CLÁUSULA 3ª** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

**CLÁUSULA 4ª** – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA 5ª** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 21 de junho de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**

Prefeito Municipal  
**Contratante**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**

Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**

Secretário Gestora da Fazenda Municipal  
(SEGFAZ)

**EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS  
JUNIOR**

Secretário de Obras, Infraestrutura e  
Urbanismo (SOIURB)

**R. P. TOMAZ CONSTRUCOES E OBRAS LTDA – EPP**

RICARDO ALESSANDRO PEREIRA TOMAZ  
**Contratada**

Testemunhas:





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
A5548041BEA54CB69D6B9B98E2B0B74A

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A5548041BEA54CB69D6B9B98E2B0B74A>